PORTARIA Nº 080, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a antecipação da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim no exercício financeiro 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 216, *caput,* do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os efeitos econômicos e sociais reflexivos da inflação vivenciada e que vem provocando a depreciação do valor real dos salários, aumentando o custo de vida e agravando as distorções sociais; e

CONSIDERANDO a possibilidade financeira e orçamentária deste Poder Legislativo para proceder à antecipação da primeira parcela do 13º salário, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor integral do consectário, observando o entendimento do TCE/PE sobre o tema, na forma da resposta à consulta efetiva no bojo do Processo TC nº 20100088-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipado o pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim no exercício financeiro 2022.

Parágrafo Único. O pagamento de que trata o caput será efetivado em parcela única, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor integral do 13º salário devido aos servidores do Poder Legislativo no exercício em curso, devendo ser paga até o dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º A validade e os efeitos deste ato normativo interno serão limitados ao exercício financeiro 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Belo Jardim - PE, 25 de maio de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Digitalizado com CamScanner